

## EDITAL N° 003/2024 – DIRPES-IC/UNICENTRO

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS PIBIS-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PIBIC-Af/CNPq

A Diretoria de Pesquisa, tendo como base a Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 do CNPq, Resolução nº 32/2018-CEPE/UNICENTRO e nas decisões do Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC, torna público que receberá inscrições para o processo de seleção ao **Programa Institucional de Iniciação Científica – PROIC** nas modalidades: **Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social Pesquisa e Extensão Universitária (PIBIS) da Fundação Araucária e ao Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq**, com vigência para 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

#### 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 – incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social;
- 1.2 – favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica;
- 1.3 – promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

#### 2. CRONOGRAMA

##### ETAPA I:

Inscrições para candidatos a orientadores	De 27/02 Até 19/03/2024
Publicidade da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos candidatos a orientadores no <u>SGU/SAAPI/PROPESP</u>	20 e 21/03/2024
Edital com o resultado da pontuação referente a produção científica, tecnológica e artístico-cultural e relação de candidatos a orientadores com inscrições indeferidas	A partir de 22/03/2024
Prazo final para orientadores protocolarem recursos referente a pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural própria ou de terceiros, e, orientadores que tiveram suas inscrições indeferidas	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital
Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa I	A partir de 01/04/2024

##### ETAPA II:

Inserção de alunos, plano de atividades e projeto no SGU/SAAPI/PROPESP	Até 22/04/2024
Aceite pelos estudantes no SGU/SAAPI/PROPESP, através do preenchimento do cadastro (somente após a conclusão da inscrição do orientador).	Até 24/04/2024
Edital com o resultado das inscrições deferidas, indeferidas e com pendências referente à Etapa II	A partir de 02/05/2024
Período para regularização de inscrições pendentes por falta de assinaturas e/ou preenchimento de dados, pelo orientado, no sistema	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital
Edital de homologação das inscrições após regularizações	A partir de 06/05/2024

Prazo final para protocolar recursos referente ao indeferimento de inscrições na Etapa II	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital
Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa II	A partir de 08/05/2024

## ETAPA III:

Período para primeira avaliação dos projetos e os planos de atividades	Até 10/06/2024
Prazo final para submissão dos projetos e/ou planos de atividades com correções solicitadas pelo avaliador	Até 18/06/2024
Prazo final para reavaliação dos projetos e os planos de atividades	Até 26/06/2024
Edital com o resultado das avaliações dos projetos e os planos de atividades	A partir de 09/07/2024
Prazo final para protocolar recursos referente à avaliação dos projetos e planos de atividades	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital
Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa III	A partir de 22/07/2024

## DEMAIS PRAZOS:

Edital final	Após divulgação dos resultados pelas Agências de Fomento
Avaliação dos projetos e os planos de atividades dos bolsistas CNPq pelo Comitê Externo	Agosto/2024
Início do programa	01/09/2024
Prazo para o orientador apresentar o documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética	Até 01/09/2024
Período para solicitar alteração de projeto e/ou plano de atividades	Até 31/05/2025
Período para solicitar substituição de orientando	Até 31/05/2025
Período para submissão do relatório final	De 1º a 30/09/2025
Período para 1ª avaliação dos relatórios finais	Até 10/10/2025
Período para submissão dos relatórios finais com correções solicitadas pelo avaliador	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital
Período para reavaliação dos relatórios finais	Até 20/10/2025
Edital com o resultado das avaliações dos relatórios finais	A partir de 21/10/2025
Prazo final para recursos referente à avaliação dos relatórios finais	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital

## 3. MODALIDADES

3.1 Iniciação Científica com Bolsa, ICB;

3.2 Iniciação Científica Voluntária, ICV.

## 4. BENEFÍCIOS

- 4.1 O aluno indicado no programa poderá ser contemplado com bolsa PIBIC-Af/CNPq ou PIBIS/Fundação Araucária, com vigência de até 12 (doze) meses, conforme assinatura do convênio.
- 4.2 O número de bolsas a serem disponibilizadas está condicionado ao resultado da Chamada de Projetos do CNPq e da Fundação Araucária para este fim, sendo este número dividido entre as atividades de Pesquisa e de Extensão Universitária, sendo que o total de bolsas será dividido de modo equitativo entre os Projetos de Pesquisa e Extensão Universitária.
- 4.3 Certificado de participação no programa para o orientador e para o estudante.

## 5. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

- 5.1 – ser servidor efetivo, docente ou técnico, do quadro de pessoal permanente da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre;
- 5.2 – possuir currículo na Plataforma Lattes, com data de atualização superior a 1º de janeiro de 2024, devidamente “importado” para o SGU/SAAPI dentro do prazo de inscrição;
- 5.3 – possuir cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UNICENTRO;
- 5.4 – ter em andamento, no período da orientação de Iniciação Científica, Atividades de Pesquisa (PqC, PqI, PqF) em vigência ou ser coordenador de Projeto de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (Piepex), cadastrados na DIRPES;
  - 5.4.1 – Pedidos de cadastro de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à DIRPES até 12/03/2024 para o cadastro, dentro do prazo de inscrição. Não haverá prorrogação do período de cadastro para pedidos que chegarem à DIRPES após o término da inscrição.
- 5.5 – ser pesquisador com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada a partir de 1º de janeiro de 2021, nos meios de disseminação da área, e ter disponibilidade para a orientação científica;
- 5.6 – não ter deixado de comparecer ao EAIC 2023 sem justificativa aceita pelo CAIC, para orientadores vigência 2022-2023.
- 5.7 - não estar inadimplente com a PROPESP.

## 6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

- 6.1 ser aluno oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído;
- 6.2 possuir no momento da inscrição o Histórico Escolar do Ensino Fundamental e o Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 6.3 não ter vínculo empregatício;
- 6.4 ser selecionado e indicado por apenas um pesquisador orientador;
- 6.5 estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada do país, no período de vigência do programa;
- 6.6 não possuir mestrado e/ou doutorado concluído ou em andamento;
- 6.7 não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o orientador;
- 6.8 possuir currículo publicado na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização superior a 1º de janeiro de 2024;
- 6.9 possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução do cronograma do plano de atividades, inclusive nos períodos de recesso e de férias letivas;

- 6.10 não estar inadimplente com a PROPESP;
- 6.11 não participar em outro programa de IC/IT ou com outro orientador no mesmo período de vigência;
- 6.12 o estudante inscrito em mais de um programa, obrigatoriamente, após a divulgação do edital final, deverá solicitar ao orientador que realize o cancelamento da sua participação no programa em que deseja ser desligado.

## **7. DO PROJETO E PLANO DE ATIVIDADES**

7.1 O projeto de pesquisa deve estar vinculado a área de conhecimento a qual atua o orientador e obrigatoriamente deverá seguir o modelo do Anexo III, **podendo ser submetido o mesmo projeto para todos os estudantes indicados.**

7.2 O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, mínimo de 5 (cinco) e máximo de 20 (vinte) páginas, digitadas em folha A4, excetuando as referências bibliográficas e anexos, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU – 8MB, formato PDF.

7.3 O plano de atividades deve ser inédito, individual, com títulos diferentes para cada estudante e ser diferente de outros títulos desenvolvidos nos anos anteriores, em arquivo formato PDF, assinado pelo orientador e estudante, conforme modelo no **Anexo IV.**

**7.4 O orientador deverá responsabilizar-se pela submissão do projeto de pesquisa ao respectivo Comitê de Ética, quando for o caso, e apresentar antes do início da pesquisa documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética (até 01/09/2024).**

7.5 Para acesso ao site do Comep acesse: <https://www3.unicentro.br/comep/>.

É de responsabilidade do orientador a programação do prazo referente a submissão do projeto de pesquisa ao Comep, para que a aprovação aconteça até o dia 1º de setembro de 2024, considerando que a aprovação pode levar até três meses após a submissão, levando em conta o número de membros do Comep, a periodicidade das reuniões e a possibilidade do seu projeto apresentar pendências.

7.6 Em casos que o comprovante de aprovação do COMEP não esteja no nome do proponente, deverá ser apresentado anexo comprovante que o pesquisador está inserido como membro daquele projeto.

**7.7 A não aprovação do respectivo Comitê de Ética acarretará o cancelamento do projeto e plano de atividades.**

7.8 O orientador que não concordar com a avaliação, poderá interpor recurso, conforme cronograma, que será apreciado pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC.

7.9 Qualquer alteração no projeto e/ou plano de atividades, deve ser comunicada e justificada pelo orientador, via Protocolo Digital até o dia 31/05/2025.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

### **8.1 ETAPA I**

8.1.1 O candidato a orientador deverá seguir as descrições das regras de captura da pontuação de acordo com o Anexo I, deste edital, e aguardar a atualização nas plataformas do CNPq e da Sciemetric (o prazo para atualização é de até 48 horas).

8.1.2 Após a importação da produção na plataforma Sciemetric, o candidato a orientador deverá acessar o SGU (<http://sguweb.unicentro.br>), menu SAAPI/PROPESP, selecionar este edital, realizar a inscrição, preenchendo todas as telas disponíveis.

**8.1.3 O candidato a orientador é responsável por conferir sua pontuação antes do término das**

**inscrições, comunicando à DIRPES se algum item regularmente cadastrado não for pontuado.**

8.1.4 Após concluída a confirmação da inscrição, não será permitida a inclusão de item de produção científica.

## 8.2 ETAPA II

8.2.1 Somente poderão se inscrever para Etapa II os candidatos que concluírem suas inscrições na Etapa I.

8.2.2 O candidato a orientador poderá solicitar até dois estudantes para concorrer a modalidade remunerada.

8.2.3 O candidato a orientador deverá acessar o SGU (<http://sguweb.unicentro.br>), menu SAAPI/PROPESP, selecionar este edital, cadastrar o(s) estudante(s), e submeter para cada aluno, nos devidos campos, os seguintes arquivos:

- a) Projeto (ANEXO III);
- b) Plano de atividades (ANEXO IV);
- c) Plano de trabalho e declaração do bolsista (ANEXO V);
- d) Aprovação do Comitê de Ética (se necessário).

8.2.4 A ordem de inscrição dos estudantes, pelo orientador, responderá a ordem de prioridade para o recebimento de bolsa.

8.2.5 Após a indicação do estudante e conclusão da inscrição pelo orientador, o estudante deverá acessar o endereço: <http://sguweb.unicentro.br/sporientandos/login>, no menu “Meu Perfil”, preencher e salvar seus dados pessoais, código do currículo lattes e deixar em branco os dados bancários.

8.2.6 Os estudantes, deverão preencher e submeter no SGU/SAAPI – Meus projetos, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Termo de compromisso para aluno bolsista (ANEXO VI);
- b) Histórico escolar do ensino fundamental;
- c) Histórico escolar do ensino médio.

8.2.7 Para acadêmicos externos, que não estudam na UNICENTRO, anexar cópia do RG, CPF, comprovante de matrícula e comprovante de endereço, em arquivo único, formato PDF, no campo “Alunos Externos”.

8.2.8 Utilizar a tecla Print Screen, ou (Ctrl+P), ou salvar em formato .pdf, a tela com as submissões dos arquivos, para utilizar como comprovação, se necessário, em caso de recurso por indeferimento por falta de submissão de arquivo na inscrição.

8.2.9 O não preenchimento completo dos dados e/ou a não submissão dos documentos, eliminará o estudante do processo.

8.2.10 O estudante, obrigatoriamente, deve se inscrever com apenas um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, ambas serão canceladas.

8.2.11 O aluno candidato a mais de uma modalidade (PROIC, PIBIS e PIBITI), quando inscrito em editais diferentes, necessariamente deve ser indicado pelo mesmo orientador, independentemente de sua condição, de bolsista ou de voluntário.

8.2.12 O aluno candidato a mais de uma modalidade (PROIC, PIBIS e PIBITI), se contemplado em mais de um edital, deverá escolher em qual permanecerá e os demais planos de atividades serão cancelados.

8.2.13 Se o estudante for aprovado em mais de um edital, deve-se optar por apenas um, não SENDO possível sobreposição, neste caso, o orientador deve realizar o cancelamento do estudante em uma das modalidades no SGU/SAAPI/PROPESP, tão logo ocorra a divulgação do edital final.

8.2.14 Não será permitida inclusão e/ou substituição de projeto de pesquisa, plano de atividades,



substituição e/ou cancelamento de alunos, depois de finalizado o período das inscrições.

8.2.15 Somente serão aceitas solicitações de substituição de alunos, durante o período de inscrições e após o edital de homologação das inscrições (se a inscrição for deferida em todas as etapas). Não serão aceitas solicitações de substituição de alunos durante o processo de análise da documentação e avaliação dos projetos e planos de atividades.

8.2.16 A DIRPES e o CAIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

### 8.3 ETAPA III

8.3.1 As avaliações dos projetos de pesquisa e planos de atividades serão realizadas pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC e por orientadores de IC que se voluntariarem, podendo ser solicitadas correções.

8.3.2 Durante o período de avaliação, conforme cronograma, o candidato a orientador e orientado, deverão acompanhar a avaliação pelo SGU/SAAPI.

8.3.3 O orientador é o responsável pela nova submissão do(s) arquivo(s) com as correções.

8.3.4 Serão reprovados, na segunda etapa de avaliações, os candidatos que não realizarem as alterações solicitadas pelo CAIC, dentro do prazo.

8.3.5 O orientador que não concordar com a avaliação, poderá interpor recurso, conforme cronograma, que será apreciado pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação dos inscritos será realizada através das seguintes fases:

a) produção do candidato a orientador, com base na análise do estrato da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos (ANEXO IX). Para pesquisadoras e pesquisadores que tiveram filhos ou efetivaram processo de adoção no período de 01/01/2021 a 31/12/2023 a produção científica, tecnológica e artístico-cultural computada será a dos últimos quatro anos;

b) documentação dos candidatos inscritos;

c) avaliação do projeto de pesquisa e plano de atividades;

9.2 A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições por falta de qualquer documento solicitado neste edital.

9.3 Não será permitida a correção do *Curriculum Lattes*, após o encerramento das inscrições.

9.4 O estrato da produção será analisado utilizando a Tabela Qualis vigente (2017-2020), conforme Anexo X, para todas as áreas de avaliação, disponível na Plataforma Sucupira.

9.5 O avaliador do projeto poderá solicitar ao orientador a submissão do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa pertinente ao tema da pesquisa, caso considere necessário.

9.6 A não indicação, pelo avaliador, ao Comitê de Ética, não isenta o pesquisador orientador de não fazê-lo, sendo possível, na avaliação do relatório final, este ser reprovado caso seja detectada que a natureza da pesquisa exigia, para sua execução, a análise de aspectos éticos.

## 10. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR

10.1 Ao concordar com o Termo de Compromisso, disponível no SGU/SAAPI, o orientador aceitará as normas estabelecidas pelo Regulamento do PROIC, por este Edital e se responsabiliza pela veracidade dos dados importados pelo sistema.

10.2 As informações (itens de pontuação) que não puderem ser comprovadas pelo candidato a orientador no PIBIS configuram-se em falsificação de documentação pública e está passível das

penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

10.3 O estrato de pontuação estará disponível, para todos os orientadores inscritos no programa, no SGU/SAAPI.

10.4 Ao CAIC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

10.5 Comprovada irregularidade no preenchimento do *Currículo Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROIC para o edital subsequente ao parecer do CAIC.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, em quaisquer das etapas, somente poderão ser solicitados pelo candidato a **ORIENTADOR**.

11.2 Os pedidos de recursos relativos à contestação de pontuação/produção científica, artístico-cultural, própria ou de terceiros, serão aceitos somente mediante fundamentação item a item, utilizando o formulário disponível no Anexo II deste edital.

11.3 Os pedidos de recursos, devidamente justificados, deverão ser oficializados, via Protocolo Digital da **UNICENTRO** e encaminhados a Divisão de Iniciação Científica - DIIC, dentro dos prazos estabelecidos neste edital no item 2.

11.4 Os recursos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC e homologados pela DIRPES.

## 12. DAS BOLSAS

12.1 Para recebimento de qualquer modalidade de bolsa, é vedado ao estudante:

a) estar em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa ou ainda, estar incluído no cadastro de inadimplentes do Estado do Paraná;

c) repassar a outro ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

b) ter vínculo empregatício e/ou estar recebendo bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2010.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa na iniciação científica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

12.2 O bolsista deverá devolver as agências de fomento, Instituição, convênios e/ou outros financiadores, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.3 Os bolsistas CNPq excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

12.4 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de até 90 dias antes do encerramento do programa.

12.5 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

12.6 A DIRPES pode cancelar ou suspender o pagamento de bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento das normas previstas nesta regulamentação e/ou nos regulamentos,

vínculo empregatício formal, acúmulo de bolsas de qualquer modalidade, ou ainda o não repasse dos recursos pelas agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.

12.7 Em casos de impedimento da orientação, os projetos e/ou planos de trabalhos são cancelados, o pagamento da bolsa é interrompido e a quota retorna à DIRPES para redistribuição.

12.8 Ao discente que no período de vigência da iniciação científica tenha filho ou efetive adoção é facultado a prorrogação da IC pelo período de 4 meses e quando na condição de bolsistas do CNPq a prorrogação também se estenderá para o recebimento da bolsa. Caberá ao discente, acompanhado do orientador, decidir quando será o período de pausa nas atividades de pesquisa apresentando novo cronograma do plano de atividades ao CAIC.

12.9 A prorrogação só poderá ocorrer até a data que o aluno mantiver sua matrícula ativa na graduação.

## 13. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1 O CAIC define uma pontuação mínima necessária ao orientador, denominada Nota de Corte (NC), para que o orientando possa ser contemplado com bolsa.

13.2 A NC é uma porcentagem sobre a média das cinco maiores pontuações obtidas em cada área de conhecimento.

13.3 A porcentagem da NC é definida pelo CAIC e publicada em edital, após a apuração da pontuação dos orientadores inscritos.

13.4 Os orientadores que tiverem pontuação superior à nota de corte, com alunos não contemplados com bolsa e inscritos como remunerados, serão cadastrados automaticamente na modalidade voluntários, ficando como suplentes.

13.5 Os orientadores que tiverem pontuação inferior à Nota de Corte poderão orientar apenas IC Voluntária.

13.6 Serão concedidas bolsas do CNPq exclusivamente para orientadores com titulação de Doutor, sendo que os projetos de pesquisa/plano de atividades devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

13.7 O processo seletivo interno assegura que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

13.8 As bolsas PIBIS/Fundação Araucária são destinadas exclusivamente a estudantes da UNICENTRO.

13.9 O número de bolsas no Programa de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2024 a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador, em pleno exercício das atividades, podendo ser até 2 na Pesquisa ou até 2 na Extensão, ou 1 na Pesquisa e 1 na Extensão.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

14.1 escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;

14.2 submeter o(s) projeto(s) de pesquisa para cada estudante;

14.3 submeter para cada estudante um plano de atividades individual;

14.4 comunicar à DIRPES seu afastamento ou licença, de qualquer natureza, quando por mais de noventa dias consecutivos ou fracionados cujo o espaçamento entre os afastamentos seja inferior a 1



mês;

14.5 orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) bolsistas e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu plano de atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.);

14.6 preparar e apoiar o estudante pesquisador em suas apresentações nos eventos de pesquisa institucionais, regionais, nacionais e internacionais;

14.7 incluir o nome do estudante pesquisador em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao plano de atividades desenvolvido em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s) e fazer menção aos órgãos de fomento financiadora da bolsa, quando for o caso;

14.8 emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;

14.9 comunicar imediatamente e formalmente à DIRPES eventual problema relacionado ao plano de atividades ou sobre o estudante de IC sob sua orientação;

14.10 solicitar prontamente, via SGU, o desligamento do estudante, independentemente se bolsista ou voluntário;

14.11 acompanhar a apresentação de relatórios pelo estudante junto à DIRPES;

14.12 participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PROIC e atuar como consultor do CAIC quando solicitado;

14.13 zelar pelos aspectos éticos da pesquisa e, concomitantemente, por um relacionamento interpessoal respeitoso do ponto de vista moral, sexual, de raça e gênero;

14.14 responsabilizar-se pela submissão do projeto de pesquisa ao respectivo Comitê de Ética, quando for o caso;

14.15 apresentar antes do início da pesquisa documento de aprovação (**Até 01/09/2024**) do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa ou órgão regulador da área, quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;

14.16 cadastrar os projetos que envolvem acesso ao patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado no sistema SisGen, de acordo com a legislação vigente;

14.17 acompanhar a inscrição, pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando no EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica da UNICENTRO 2025;

14.18 indicar um professor para substituí-lo, em caso de não comparecimento ao EAIC, e em até cinco dias úteis, após o término do evento, protocolizar justificativa com comprovação documental do motivo de sua ausência, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica;

14.19 solicitar, se necessário, alteração de projeto de pesquisa e/ou plano de atividades, via protocolo, até o dia 31/05/2025, com justificativa a ser analisada pelo CAIC.

## 15. DOS DEVERES DO ORIENTADO

15.1 estar ciente da regulamentação do Programa;

15.2 executar o cronograma proposto em seu plano de atividades;

15.3 possuir bom histórico escolar durante a vigência do programa, de modo a não comprometer o seu desempenho como estudante;

15.4 estar devidamente matriculado em curso de graduação da UNICENTRO no período de vigência do programa;

**15.5 comunicar, imediatamente o orientador qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica;**

- 15.6 dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu plano de atividades, com carga horária de vinte horas semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;
- 15.7 apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- 15.8 apresentar Relatório Final de atividades (modelo anexo VIII) após o término do programa ou Relatório Parcial (modelo anexo VIII) nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias;
- 15.9 submeter os resultados da pesquisa oriundos do projeto de pesquisa de Iniciação Científica à anuência do seu orientador antes da disseminação;
- 15.10 apresentar os resultados da Iniciação Científica no EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica 2025, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;
- 15.11 fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica, especificando a percepção de bolsa e órgão fomentador, quando for o caso, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do plano de atividades de iniciação científica;
- 15.12 devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 15.13 atuar como monitor nos eventos institucionais do PROIC, sempre que solicitado;
- 15.14 comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica;
- 15.15 afastar-se das atividades de Iniciação Científica somente com a autorização oficial do orientador.

## **16. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO DE ORIENTANDO**

- 16.1. A substituição de estudantes de IC, cancelamento de plano de atividades, alteração de modalidade e alteração de prioridade para recebimento de bolsa, deverão ser solicitadas pelo orientador via SGU-SAAPI-Propesp.
- 16.2 Quando a solicitação de substituição de orientando ou do cancelamento do plano de atividades ocorrer até o dia **30 de setembro de 2024**, fica isenta a apresentação de Relatório Parcial.
- 16.3 Em caso de substituição de estudante voluntário ou bolsista ou cancelamento de estudante bolsista, obrigatoriamente deve-se protocolar e ter aprovado o Relatório Parcial, conforme Anexo VIII, o não cumprimento deste item implica em inadimplência, cancelamento total do plano de atividades e devolução da(s) bolsa(s) recebida(s) no período, em caso de bolsista.
- 16.4 Somente será emitida declaração de participação no Programa, aos alunos substituídos ou cancelados e seus orientadores, que apresentarem e tiverem o Relatório Parcial aprovado.
- 16.5 O Relatório Parcial deve ser elaborado pelo estudante e entregue pelo orientador, via Protocolo Digital, em até 30 dias após realizada a solicitação de desligamento/substituição no SGU/SAAPI/Propesp.
- 16.6 O Relatório Parcial deve contemplar a execução de todas as etapas previstas no cronograma do plano de atividades até a data da solicitação de desligamento do estudante.
- 16.7 Em caso de cancelamento de estudante na modalidade voluntária, sem substituição por outro estudante, o Relatório Parcial é facultativo, porém se não houver a entrega do Relatório Parcial, o orientador deverá enviar via Protocolo Digital o **ANEXO VII** preenchido e assinado.
- 16.8 Cancelamento de orientandos serão aceitas até o dia **31 de agosto de 2025**.
- 16.9 O cancelamento da participação no programa deve ser solicitado imediatamente pelo orientador tão logo observe a não possibilidade de continuação da pesquisa, o orientador que não solicitar o cancelamento se responsabiliza pela entrega do Relatório Parcial ou Final.
- 16.10 O afastamento ou licença, de qualquer natureza, do orientador, quando por mais de noventa

dias consecutivos ou fracionados cujo o espaçamento entre os afastamentos seja inferior a 1 mês implica cancelamento da participação no programa.

16.11 Não é permitida a substituição de orientador.

16.12 Substituição de orientando serão aceitas até o dia 31 de maio de 2025.

16.13 Para o aluno substituto, que ingressará no programa, o orientador deverá enviar para o e-mail [unicentro.ic@gmail.com](mailto:unicentro.ic@gmail.com) a documentação do aluno.

## 17. DO ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – EAIC

17.1 Todos os alunos, bolsistas e voluntários, que não forem cancelados até o encerramento do programa (31/08/2025), deverão se inscrever e apresentar os resultados de suas pesquisas no EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica da UNICENTRO a ser realizado no ano de 2025.

17.2 O resumo deverá ter o mesmo título do Plano de Atividades que consta no SGU.

17.3 O orientador deve acompanhar a inscrição, pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando.

17.4 Em caso de não submissão do resumo e/ou a não apresentação no evento, o aluno e/ou orientador deverá protocolar justificativa com o comprovante das situações que levaram ao impedimento, em até dois dias úteis após o encerramento do evento.

17.5 Em caso de não apresentação da justificativa ou a mesma não ser aceita pelo CAIC, o aluno fica pendente e o orientador adimplente, com certificação somente ao professor.

17.6 Em caso de não regularização da pendência, o aluno ficará inadimplente e o orientador adimplente.

17.7 Na ausência do aluno no EAIC, é facultado ao professor apresentar o trabalho.

17.8 Quando o professor apresenta o trabalho, a não apresentação da justificativa pelo aluno da ausência ou a mesma não ser aceita pelo CAIC, o aluno fica inadimplente e o orientador adimplente, com certificação somente ao orientador.

17.9 Em caso de reprovação do resumo pelo avaliador, caso o orientador e/ou aluno julgue necessário nova avaliação, o recurso deverá ser aberto no prazo máximo de 48 horas.

## 18. DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

18.1 O Relatório Final, conforme Anexo VIII deste edital, deverá ser submetido no SGU/SAAPI/Propesp, no período de **1º a 31 de setembro de 2025**.

18.2 O certificado de participação no Programa de IC é expedido após finalização do plano de atividades, entrega e aprovação do relatório final e apresentação no Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC.

## 19. DA INADIMPLÊNCIA

19.1 A inadimplência do orientador é declarada pelo CAIC quando constatadas as seguintes situações:

a – não orientação do estudante nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração do relatório parcial e do relatório final;

b – não acompanhamento do estudante na apresentação dos relatórios parcial, final e nos eventos científicos institucionais, a menos que sua justificativa seja aceita pelo CAIC;

c – não cumprimento dos compromissos e das obrigações constantes no Regulamento e neste Edital.

19.2 A inadimplência do estudante, bolsista ou voluntário é declarada pelo CAIC quando constatadas as seguintes situações:

a– não cumprimento de quaisquer das atividades obrigatórias do Programa constantes neste Edital, sem justificativa aceita pelo CAIC;

- b – interrupção da pesquisa sem dar conhecimento ao orientador e à coordenação do Programa e não apresentar o relatório das atividades desenvolvidas;
- c – não apresentação do relatório parcial e/ou final;
- d – não apresentação de seus resultados nos eventos científicos institucionais, sem que haja justificativa plausível aceita pelo CAIC.

19.3 A situação de inadimplência acarreta ao orientador e/ou ao estudante o impedimento de participar do Programa no edital subsequente

19.4 Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos ou planos de atividades submetidos ou nos relatórios apresentados são motivos para a abertura de processos disciplinares.

20.2 Dúvidas, solicitações ou reclamações não serão atendidas por telefone e devem ser encaminhadas unicamente por e-mail ([unicentro.ic@gmail.com](mailto:unicentro.ic@gmail.com)). O e-mail é o canal de comunicação oficial e serão analisados o mais rápido possível.

20.3 A divulgação de todos os editais serão disponibilizados no sítio: <http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/>.

Guarapuava, 27 de fevereiro de 2024.



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick,  
Diretor de Pesquisa.

UNICENTRO

## ANEXO I

### TABELA COM A DESCRIÇÃO DA REGRA DE CAPTURA A SER CODIFICADA EM RAZÃO DO NOVO FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL (TABELA DE PONTUAÇÃO), PARA HOMOLOGAÇÃO.

Item de pontuação	Regra de captura
Projeto de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública.	A plataforma Lattes permite indicar a instituição de financiamento. Contudo, não é possível atestar que a instituição de financiamento anotada é uma agência de fomento, tampouco se o projeto foi contemplado em concorrência pública. Para contornar essa incomplitude da plataforma Lattes, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de projeto financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#PFAFCP]” no campo “Descrição”, do formulário “Projetos / Projetos de pesquisa”, na plataforma Lattes.
Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IC	A plataforma Lattes permite indicar apenas o nome do prêmio, entidade promotora e ano (formulário “Dados gerais / prêmios e títulos”). Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de premiação/honra ao mérito recebido em virtude de pesquisa de IC”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#PRVPIC]” ao final do campo “Nome do prêmio ou título”, no referido formulário, na plataforma Lattes.
Artigo Completo, Relatos de Experiência, Resenhas, Entrevistas, Notas Científicas ou Short Communication, Ensaaios, Organização de Dossiê publicados em periódico científico com Corpo Editorial	Para artigo completo, o inscrito deverá utilizar o formulário “Artigo completo publicado em periódico” da plataforma Lattes. Para os demais itens publicados em periódico científico, o inscrito deverá utilizar o formulário “Outra produção bibliográfica” e, obrigatoriamente, informar o campo “ISSN/ISBN” com um ISSN. A natureza para outras produções bibliográficas é de livre digitação.
Publicação em Anais	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, o campo “Natureza”, na plataforma Lattes.
Livro Especializado Publicado (com Corpo Editorial e mais de 50 páginas)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Livro publicado” e, ainda, obrigatoriamente, preencher o campo “Número de páginas”, na plataforma Lattes. A Plataforma Lattes não permite atestar que o livro é especializado e foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.



<p>Organização de Livro (com Corpo Editorial)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Organização de obra publicada”. A Plataforma Lattes não permite atestar que a obra organizada foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*;</li> <li>2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</li> </ol>
<p>Capítulo publicado em Coletânea ou Verbete publicado em Enciclopédias (com Corpo Editorial)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos”, na plataforma Lattes. A plataforma Lattes não permite especificar se é um capítulo ou verbete, tampouco se a obra foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*;</li> <li>2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</li> </ol>
<p>Tradução de livro especializado publicado (com Corpo Editorial)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Tradução” e anotar no campo “Natureza” o item “Livro”. A plataforma Lattes não permite atestar que o livro traduzido é especializado e foi publicado com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*;</li> <li>2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</li> </ol>
<p>Tradução de artigo científico especializado publicado (com Corpo Editorial)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Tradução” e anotar no campo “Natureza” o item “Artigo”. A plataforma Lattes não permite atestar que o artigo traduzido é especializado e foi publicado com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de artigo científico especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*;</li> <li>2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.</li> </ol>
<p>Patente (com carta patente concedida)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”. Também deverá anotar na aba “Situação do Depósito / Patente” a data para o item “Concessão”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Patente (pedido)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.</p>

<p>Registro (cultivar)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Cultivar protegida” ou “Patentes e registros / Cultivar registrada” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do processo” com o número do processo no MAPA. Para distinguir aquelas com Registro Nacional de Cultivares, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Número do Registro Nacional de Cultivares (RNC)”, na plataforma Sciemetric*;</li> <li>2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#RNC=NNNNN]” no campo “Outras informações”, onde NNNNN é o número do registro, na plataforma Lattes.</li> </ol>
<p>Registro (<i>software</i>)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Programa de computador registrado” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Produção Artístico-cultural (autoria e/ou direção)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “Atividade dos autores” selecionar “Diretor” ou “Diretor musical” ou, ainda, no campo “Autor da obra de referência” anotar o próprio nome para qualificá-lo como autor.</p>
<p>Produção Artístico-cultural Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• em âmbito nacional e/ou internacional</li> <li>• regional e/ou estadual</li> <li>• em âmbito local</li> </ul>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar “Concurso” ou “Festival” e, obrigatoriamente, preencher o campo “premiação” ou utilizar o formulário “Produções / Artes visuais” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Animação, Computação Gráfica, Desenho, Diversas, Escultura, Filme, Fotografia, Gravura, Ilustração, Instalação, Intervenção Urbana, Livro de Artista, Performance, Pintura, Programação Visual, Vídeo, WebArt ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar qualquer uma das seguintes opções: Exposição Coletiva, Exposição Coletiva Convite, Exposição Coletiva Seleção, Exposição Coletiva Edital, Festival ou Salão e, obrigatoriamente, preencher o campo “premiação”. Para determinar o âmbito e promotoria do evento, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Evento promovido por entidade científico-cultural em âmbito:”, selecionando uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Sciemetric*;</li> <li>2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#ECC=ZZZZZZZZ]” no campo “Outras informações”, sendo ZZZZZZZZ uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Lattes.</li> </ol>

<p>Produção Artístico-cultural Obra apresentada em evento por meio de seleção com comitê artístico-cultural promovido por entidade científico-cultural</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• em âmbito nacional e/ou internacional</li> <li>• regional e/ou estadual</li> <li>• em âmbito local</li> </ul>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar “Concurso” ou “Festival” ou utilizar o formulário “Produções / Artes visuais” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Animação, Computação Gráfica, Desenho, Diversas, Escultura, Filme, Fotografia, Gravura, Ilustração, Instalação, Intervenção Urbana, Livro de Artista, Performance, Pintura, Programação Visual, Vídeo, WebArt ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar a opção “Exposição Coletiva Seleção”. Para determinar o âmbito e promotória do evento, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Evento promovido por entidade científico-cultural, por meio de seleção com comitê artístico-cultural, em âmbito:”, selecionando uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CACECC=ZZZZZZZZ]” no campo “Outras informações”, sendo ZZZZZZZZ uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Lattes.</p>
<p>Participação na IC (membro CAIC)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Atuação / Atuação profissional” e, a partir do vínculo com a UNICENTRO, na aba “Atividades”, incluir item com a natureza da atividade “Conselhos, Comissões e Consultoria” e anotar no campo “Órgão/Unidade” a descrição “Comitê Assessor de Iniciação Científica, CAIC”, na plataforma Lattes.</p>
<p>Participação na IC (parecerista EAIC)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação selecionar” - “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Avaliador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC”, no campo “Título da apresentação” anotar o título do trabalho avaliado, na plataforma Lattes.</p>
<p>Participação na IC (arguidor/debatedor/coordenador de sessão)</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Moderador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC”, no campo “Título da mesa redonda ou simpósio” anotar a faixa de horário da sessão, na plataforma Lattes.</p>
<p>Orientação</p>	<p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Orientações / Orientações e supervisões concluídas” e, no campo “dados gerais” selecionar “Iniciação Científica”, “Dissertação de mestrado”, “Tese de doutorado” ou “Supervisão de pós-doutorado”, na plataforma Lattes.</p>

\*A plataforma Sciemetric é um *software* minerador de dados cientométricos, da qual a UNICENTRO possui permissão de uso temporária, com acesso livre para docentes por meio do CPF e senha do Sistema de Gestão Universitária, SGU (<http://unicentro.sciemetric.com.br/login>).

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA CULTURAL

(Formulários manuscritos não serão aceitos)

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

A contestação é sobre:

- PRODUÇÃO PRÓPRIA  
 PRODUÇÃO DE TERCEIRO

Se de terceiro indicar o nome: \_\_\_\_\_

1. Item de pontuação (reproduza aqui o texto do item de pontuação tal como consta no Sciemetric):

2. Descrição da produção (reproduza aqui o texto da produção tal como consta no Sciemetric):

3. Contestação e fundamentação da solicitação:

**– REPETIR A SEQUÊNCIA ACIMA PARA CADA ITEM DA PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA CULTURAL A SER CONTESTADO.**

–

## ANEXO III

### PROJETO DE PESQUISA (Utilizar normas da ABNT)

**Título do Projeto:**

**Palavras-chave:** (3 a 5, diferentes do título do projeto)

**Proponente:** (nome completo do orientador)

**Vigência:**

**1. Resumo** (Texto contendo delimitação, objetivos, metodologia, resultados esperados e demais informações julgadas necessárias, em 100 palavras)

**2. Vínculo do projeto** (Indicação de vínculo com Grupo de Pesquisa, Laboratório, instituições públicas ou privadas)

**3. Introdução, justificativa e estado da arte** (Descrição de fatos básicos, a importância da pesquisa em área de conhecimento específico, sua motivação, sua importância para o avanço do conhecimento e exposição de literatura preliminar sobre a investigação proposta, considerando exposição de razões sobre a relevância da pesquisa proposta)

**4. Objetivos** (Geral e específicos, com apresentação de metas)

**5. Material e Métodos** (Definindo os métodos de pesquisa e as etapas lógicas de seu funcionamento, a unidade de análise, os dados, as hipóteses)

**6. Resultados esperados** (Resultados esperados e suas implicações técnicas, científicas, pedagógicas, sociais ou artístico-culturais)

**7. Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito da pesquisa básica** (Devendo posicionar a proposta em relação a outras no âmbito da iniciação científica na UNICENTRO e fora dela)

**8. Considerações éticas** (Devendo mencionar como serão coletados e trabalhados dados no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, de acordo com a legislação nacional de ética em pesquisa ligada aos respectivos campo de conhecimento)

**9. Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido** (Qualquer informação complementar julgada necessária à análise do projeto)

**10. Referências** (considerando as Normas da ABNT)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Orientador**



## ANEXO IV

### PLANO DE ATIVIDADES

#### 1. Identificação

Título do Projeto de Pesquisa ao qual o Plano de Atividades está vinculado:	
Título do Plano de Atividades:	
Estudante:	
Orientador(a):	

#### 2. Objetivo(s) do Plano de Atividades do(a) estudante:

#### 3. Indicação de técnicas e métodos de pesquisa a serem aprendidas e desenvolvidas pelo(a) estudante no âmbito do Plano de Atividades:

#### 4. Cronograma

Atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no âmbito do projeto	2024-2025											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

#### 5. Assinaturas:

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>
<i>Local e data:</i>

*Assinatura do Aluno (a)*

*Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)*

*Assinatura do Orientador (a)*

## ANEXO V

### PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

#### 2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
4
5
(adicionar mais linhas se necessário)

#### 3. Declaração

- I.** Declaramos para os devidos fins que o estudante \_\_\_\_\_, selecionados por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II.** O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 11.709/11.

#### 4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:	
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista
Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

- 1
1. "Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
- IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;" "Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

## ANEXO VI

<b>TERMO DE COMPROMISSO PARA ALUNO BOLSISTA</b>	
Nome:	Data nascimento:
E-mail:	Telefone res:                      Celular:
Nome do orientador:	
<b>COMPROMISSOS DO BOLSISTA:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada (exceto bolsa permanência e estágio remunerado);</li> <li>2. Submeter o relatório final de Iniciação Científica e apresentar os resultados no EAIC;</li> <li>3. Dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu plano de atividades, com disponibilidade de vinte horas semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;</li> <li>4. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente (não apresentação do Relatório Final ou Parcial);</li> <li>5. Estar ciente e em concordância com as normas gerais do REGULAMENTO DO PROIC;</li> <li>6. Comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica.</li> </ol>	
Local e data:	Assinatura do aluno:
<b>COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:</b> Assumo o compromisso de estar ciente e em concordância com as normas gerais do REGULAMENTO DO PROIC, acompanhar o aluno indicado durante o prazo de vigência da bolsa e comunicar, imediatamente a Diretoria de Pesquisa:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Afastamento ou licença do orientador, de qualquer natureza, quando por mais de noventa dias consecutivos ou fracionados cujo o espaçamento entre os afastamentos seja inferior a 1 mês;</li> <li>2. Qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula do aluno, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica.</li> </ol>	
Local e data:	Assinatura do orientador:

## ANEXO VII

### RELATÓRIO FINAL/PARCIAL\* DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**(o relatório deverá ser formatado conforme as normas da ABNT, ter no mínimo 5 e máximo 20 páginas, arquivo com tamanho máximo de 8MB).**

**\* No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será PARCIAL e deverá ser entregue via protocolo.**

ORIENTANDO:

ORIENTADOR:

TÍTULO DO PROJETO:

TÍTULO DO PLANO DE ATIVIDADES:

REFERENTE AO PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

PALAVRAS-CHAVE: (Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras que identifiquem o trabalho)

RESUMO:

Com no máximo 250 palavras, devem ser relatadas as principais informações que o autor julgar necessário para a compreensão prévia e melhor divulgação do trabalho.

01 – INTRODUÇÃO

02 – OBJETIVOS

03 – METODOLOGIA

04 – RESULTADOS E DISCUSSÃO

05 – CONCLUSÕES

06 – REFERÊNCIAS (**Normas da ABNT**)

07 – AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO

08 – ANEXOS (Certificados de apresentação e divulgação dos resultados do projeto)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Aluno**

## ANEXO VIII

### SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO TOTAL DE PLANO DE ATIVIDADES

- **PROTOCOLAR SOMENTE APÓS REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO ORIENTANDO NO SGU/SAAPI/PROESP.**
- **ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PROTOCOLADO PELO ORIENTADOR EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PLANO DE ATIVIDADES, DURANTE A PERMANÊNCIA DO ORIENTANDO NO PROGRAMA, DA NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL.**
- **VÁLIDO SOMENTE PARA VOLUNTÁRIOS**
- **SÓ PODERÁ SER APRESENTADO EM CASO DE CANCELAMENTO, NÃO É PERMITIDO NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO;**
- **NÃO SERÁ EMITIDA A DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PARA O ORIENTADOR E ORIENTANDO.**

ORIENTADOR:

ORIENTANDO:

MODALIDADE: ( ) PROIC ( ) PIBIS ( ) PROITI

REFERENTE AO PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Solicitamos o cancelamento total do plano de atividades intitulado \_\_\_\_\_ -  
realizadas até a solicitação de cancelamento devido  
a \_\_\_\_\_.

Estamos cientes do não recebimento de declaração de participação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno



## ANEXO IX

### FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR

Tabela 1: Pontuação referente ao pesquisador.

Tipo de Produção	Item de Pontuação	Tipo ou Estrato	Fator de Medição	Pontos
Pesquisa	Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública	Coordenador	projeto	120
		Participante	projeto	30
Pesquisa	Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IC	Orientador	prêmio	120
Produção Bibliográfica	Artigo Completo, Relatos de Experiência, Resenhas, Entrevistas, Notas Científicas ou Short Communication, Ensaios, Organização de Dossiê publicados em periódico científico com Corpo Editorial	A1	artigo	120
		A2	artigo	110
		A3	artigo	100
		A4	artigo	90
		B1	artigo	80
		B2	artigo	60
		B3	artigo	40
		B4	artigo	20
		C	artigo	0
	Sem Qualis	artigo	*	
Produção Bibliográfica	Publicação em Anais	-	texto completo	15
		**	resumo expandido	10
			resumo	5
Produção Bibliográfica	Livro Especializado Publicado (com Corpo Editorial e mais de 50 páginas) (produtos educacionais bibliográficos, segundo a Capes, não configuram livro)	-	livro	120
Produção Bibliográfica	Organização de Livro (com Corpo Editorial)	-	obra	30
Produção Bibliográfica	Capítulo publicado em Coletânea ou Verbete publicado em Enciclopédias (com Corpo Editorial)	1 por livro	capítulo	30
Produção Bibliográfica	Tradução de livro especializado publicado (com Corpo Editorial)	-	obra	80

Produção Bibliográfica	Tradução de artigo científico especializado publicado (com Corpo Editorial)	-	obra	20
Patente	Com Carta Patente concedida	Patente de produto ou de processo	Juntar a carta patente	120
	Com pedido de Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) depositado	Pedido de Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) depositado	Inserir o número do pedido no órgão (INPI)	20
Registro	Cultivar	Protocolo junto ao MAPA	Juntar o protocolo	20
	Cultivar	Registro Nacional de Cultivares (RNC)	Inserir o número do registro no órgão (MAPA)	120
	Software	Registro no órgão (INPI)	Inserir o número do registro	40
Produção Artístico-Cultural	Autoria e/ou Direção	-	espetáculo de dança, espetáculo teatral, espetáculo musical, obra audiovisual.	80
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito nacional e/ou internacional	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	120
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito regional e/ou estadual	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	60
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito local	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	40
Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito nacional e/ou internacional	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	60

Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito regional e/ou estadual	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	30
Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito local	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	20
Participação na IC	Membro CAIC	-	ano	50
	Parecerista EAIC	Até 10 trabalhos por edição	trabalho	5
	Arguidor/Debatedor/Coordenador Sessão	-	sessão	15
Orientação	Orientação de IC concluída	-	por orientação	20
	Orientação de mestrado, doutorado e pós-doutorado concluída	-	por orientação	20

\*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = A4; 0,4 a 0,6 = A3; 0,7 a 0,9 = A2; acima de 1,0 = A1.

\*\*Possui como limitador a publicação de 21 resumos ou resumos expandidos no interstício.

## OBSERVAÇÕES:

É vedada qualquer multipontuação;

O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos conforme edital;

Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;

A produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;

A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;

A produção no prelo não é pontuada;

O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;

Definição do CTC sobre livro: “Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.”

## ANEXO X

### NORMAS PARA CADASTRO DE ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL.

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas subáreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);